



**PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE Nº 031/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13624/2019/FMS**

**1- INTRODUÇÃO**

1.1- A Prefeitura Municipal de Valença, através da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, sito na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º Piso, Centro, em Valença, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar às 10:00 (dez) horas do dia 12 de novembro de 2019, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº258, de 05 de dezembro de 2008, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, Lei Complementar 123/2006 e 147/14 e suas alterações sob as seguintes cláusulas e condições:

1.2- Os envelopes contendo os documentos para habilitação, bem como a proposta comercial, deverão ser entregues até às 10:00 (dez) horas do dia 12 de novembro de 2019, no local indicado no subitem 1.1.

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

1.4- A Secretaria Municipal de Saude Valença-RJ doravante será designada simplesmente Secretaria de Saude.

1.5- Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.5.1- Anexo I - Especificações - Quantidades - Local, prazo e condições de entrega - Valor limite máximo estabelecido (Termo de Referência).

1.5.2- Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

1.5.3- Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

1.5.4- Anexo IV - Modelo de Credenciamento.

1.5.5- Anexo V - Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI.

1.5.6- Anexo VI - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores.

1.5.7- Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial.

1.5.8 - Minuta da Ata de Registro de Preços

1.5.9- Minuta do Contrato



## CLAUSULA 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- O objetivo do presente Pregão Presencial p/ Registro de Preços é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de medicamentos destinados a atender a Assistência Farmacêutica, conforme Anexo I do presente Edital;

1.2- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ata de Registro de Preços (Anexo VIII) e nas condições previstas neste Edital.

1.3 – As quantidades dos materiais constantes do Anexo I são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigação de aquisição pela Secretaria de Saúde.

1.4 – As quantidades constantes no Anexo I serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde/FMS.

1.5 – Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Boletim Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro.

## CLÁUSULA 2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática n.ºs

03.01.10.303.0028.2210.33.90.32.00.00.00.000/03.01.10.303.0028.2210.33.90.32.00.00.00.016//03.01.10.303.0028.2212.33.90.32.00.00.00.000/03.01.10.303.0028.2212.33.90.32.00.00.00.016/03.01.10.303.0028.2212.33.90.91.00.00.00.000.

## 4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

### CLÁUSULA 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Somente poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1- Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social.

4.1.2- Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste Edital.

4.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país; empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

4.3- Não será permitida a participação nesta licitação de mais de uma empresa sob o controle de um



mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4.4- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico, sejam servidores ou empregados do Município de Valença-RJ, abarcando os de âmbito da Administração Direta e Indireta ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data desta licitação.

4.5- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)). O Edital poderá, também, ser solicitado pelo [e-mail: comprassms@yahoo.com.br](mailto:comprassms@yahoo.com.br). O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

## 5- DO CREDENCIAMENTO

5.1- No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, conforme abaixo:

5.1.1- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto a administração e gerência da sociedade, apresentar qualquer documento oficial de identificação que contenha fotografia, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- b) Instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, com poderes específicos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

5.1.3- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro em original, através de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da unidade que realiza a licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, no início da sessão, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

5.1.3.1- Os documentos relativos ao Credenciamento poderão, também, ser autenticados por servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, mediante apresentação dos originais.



5.2- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. A ausência dos documentos relativos ao credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante do licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

5.3- Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

5.4- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

## **6- DAS DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

6.1- As declarações de Inexistência de Fato Impeditivo e de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverão ser apresentadas em separado dos envelopes de documentação e proposta, de acordo com os modelos constantes dos Anexos II e III, respectivamente, do presente Edital, datilografadas/impresas em papel timbrado da empresa, contendo carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal da empresa, devidamente identificado.

## **7- DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO)**

7.1- O valor limite máximo estabelecido por item, com base na estimativa de custo feita pela Administração, será o fixado no Anexo I do presente Edital.

7.2- Será desclassificada a proposta de valor superior ao mencionado no subitem anterior.

## **8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1- O licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social e os seguintes dizeres:

8.1.1- No envelope contendo a Proposta Comercial:

*ENVELOPE "A"*  
*PROPOSTA COMERCIAL*  
*PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE PREÇOS N 031/2019*

8.1.2- No envelope contendo a Documentação:

*ENVELOPE "B"*  
*DOCUMENTAÇÃO*  
*PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019*



8.2- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.

8.3- No caso excepcional de a sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.4- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a sequência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

## 9 – DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - O licitante apresentará sua proposta, conforme Anexo VII do Edital, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, e da qual constará o seguinte:

a) Indicação do preço unitário e total de cada item, se for o caso, conforme discriminado no anexo I, em moeda corrente nacional, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de entrega e pagamento estabelecidas nas cláusulas 17 e 18 respectivamente;

b) Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

9.2 - Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.

9.3 - Os preços unitários constantes no Anexo I serão considerados máximos.

9.4 - Não serão aceitos preços cotados com mais de 02 (duas) casas decimais.

9.5 - Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros. Considerar-se-á como certos os preços unitários, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço total do item somente os erros de cálculo porventura encontrados.

## 10- CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

10.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, desde que atendidas às especificações contidas neste Edital.

10.2 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.



10.3 - Serão selecionados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

10.3.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 10.3, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), além daquela que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.4.1–Será assegurado, como critério desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.4.2 – Para efeito do disposto no subitem 10.4.1, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.4.2.1– A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2.2 – Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.4.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

10.4.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.4.2.4 – Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 10.4.1 a 10.4.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

10.4.3 – O disposto nos subitens 10.4.1 a 10.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4.4 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 10.4.1 a 10.4.3.

10.5 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.



10.6 - Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item e que atenda(m) às exigências constantes neste Edital.

10.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes da Cláusula 20, deste Edital.

10.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.

10.9- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.10- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

10.11- Não serão aceitas propostas que apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.12 – Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições do edital, cujos preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados àqueles que sequer cubram o custo do produto, ou com preços excessivos, considerados aqueles que apresentarem valores superiores ao preço indicado no Anexo I.

10.13 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.

10.14 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 6 deste Edital, na forma estabelecida.

10.15– Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.16– Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.17– O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.18– Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

## 11- DA HABILITAÇÃO





11.1- Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, o licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos:

#### 11.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária.
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.
  - c.1) caso os responsáveis não constem no Contrato Social, documento que indique a responsabilidade pela administração.
- d) Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas.
- e) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Obs.: A apresentação dos documentos acima mencionados, devidamente autenticados no credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope “B” (Habilitação).

#### 11.1.2- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.
  - c.1) As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).





c.2.) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos), do domicílio ou sede da empresa licitante.
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

Obs.: As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas" ou outra(s) equivalente(s) na forma da lei.

#### 11.1.3- REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Lei 12.440, de 07/07/11, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

OBS:

- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- As ME/EPP/MEI deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 11.1.2 e 11.1.3 deste Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP/MEI adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

#### 11.1.4- DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Os licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de



quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital.

11.1.5- Documentação relativos a qualificação técnica:

11.1.5.1 – Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

11.1.5.2. – Alvará Sanitário atualizado emitido por Órgão de Vigilância Sanitária do Município da empresa licitante

11.1.5.3- Autorização de funcionamento junto a ANVISA;

11.1.5.4– Certificado de regularidade técnica junto ao CRF (Conselho Regional de Farmácia) ou CFF (Conselho Federal de Farmácia);

11.1.6- O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença - RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.

11.1.7- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontra em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

11.1.8- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

11.1.9- Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado.

11.1.10- A autenticação dos documentos de habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais, após o julgamento da habilitação.

11.1.11- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.



11.1.12- Os documentos originais que forem incluídos no envelope de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos a devolução.

11.1.13- As empresas ficam obrigadas a comunicar a Secretaria de Saúde qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

11.1.14- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores a data prevista na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta.

## 12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabe recurso administrativo de acordo com o estabelecido no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.2- Ao final da sessão, e declarado pelo Pregoeiro o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

12.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro o encaminhará devidamente informado, a autoridade superior.

12.4.1- A autoridade superior de que trata este Edital é o Exma. Sra. Secretaria Municipal de Saude

12.5- Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal – Sede da Prefeitura, no endereço mencionado na introdução deste Edital.

12.6- Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Valença-RJ – Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 12:00 às 17:30 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados no Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais.

12.6.1- Os recursos e as contrarrazões encaminhados via fax (24) 2452-1474 ou por e-mail (comprassms@yahoo.com.br), serão analisados somente para fins de agilização, porém os mesmos só serão conhecidos após a juntada dos originais, observando-se o prazo recursal.

12.7- Os recursos e as contrarrazões deverão ser subscritos pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado.



12.8- Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões apresentados fora do local previsto no subitem 12.6 deste Edital e/ou intempestivos.

12.9- O recurso terá efeito suspensivo.

12.10- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11-A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais lavradas em ata.

### 13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1- A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos a autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

13.2- Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

### CLÁUSULA 14 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

14.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedores (es) classificados a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura e publicação.

14.2 - O(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

14.2.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da(s) licitante(s).

14.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

14.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença pelo prazo de 12 (doze) meses.

14.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.5 – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Secretaria Municipal de Saúde/FMS, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item



específico, respectivo, ou a licitação.

#### **CLÁUSULA 15 – INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.1- Após firmada a Ata de Registro de Preços a contratação com os fornecedores registrados, será formalizada através de contrato ou nota de empenho, observando o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.2 – O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços convocado pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2(dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Clausula 16 deste Edital.

#### **CLÁUSULA 16 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 -O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença.

#### **CLÁUSULA 17 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO(S) MEDICAMENTO(S)**

17.1 – O fornecimento do(s) medicamento(s) será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades das unidades administrativas e nas quantidades que vierem a solicitar.

17.2 – O(s) medicamento(s) deverá(ão) ser entregues(s) de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, no prazo de 20(vinte) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

17.3 – O fornecimento do(s) medicamento(s) objeto desta licitação será realizado, por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.

#### **CLÁUSULA 18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1- A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

18.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.934.211/0001-18

18.3- A Secretaria de Saúde efetuará o pagamento a empresa adjudicatária de forma parcelada, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

18.4- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.



18.5- O setor requisitante deverá encaminhar a Secretaria de Saúde (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

18.6- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

18.7- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

18.8- A Secretaria de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.

18.9- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

18.10- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.11- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

18.12- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.13- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

18.14- Caso a Secretaria de Saúde efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 18.3, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

## **CLÁUSULA 19 – REVISÃO DOS PREÇOS**

19.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores





praticados no mercado.

19.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

19.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde/FMS deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

19.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde/FMS poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do material, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

19.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde/FMS procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

19.6 - Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença.

## CLÁUSULA 20 - DAS PENALIDADES

20.1 - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Secretaria Municipal de Saúde/FMS, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Secretaria Municipal de Saúde/FMS;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença e terá cancelado o registro cadastral da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução





do contrato associado a ilícito penal.

20.2 - Multa moratória de 0,1% ( um décimo por cento ) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para entrega do(s) material(s)..

20.3 - Após 5(cinco) dias de atraso no fornecimento do material partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

#### CLÁUSULA 21 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.2 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

#### CLÁUSULA 22 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

22.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 258, de 05 de dezembro de 2008 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

22.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLAUSULA 23 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde/FMS; nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde/FMS; nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

23.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.



23.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA 24 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 – O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços será vinculada à Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Coordenada pelo Departamento de Compras e Licitação/FMS.

#### CLÁUSULA 25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Valença e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.2 – A Secretaria Municipal de Saúde/FMS poderá revogar a Licitação e conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.

25.3 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Dr. Figueiredo, nº 320 - Valença – RJ e através do telefone (024) 2452-1474, ou solicitar pelo e-mail smscompras@yahoo.com.br

25.4 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

25.65- Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Valença, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Valença, 18 de novembro de 2019

**SORAIA FURTADO DA GRAÇA**  
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I  
PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE Nº 031/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13624/2019/FMS

Termo de Referência

ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA
01	30.000	Aciclovir 200 mg comprimido	0,32	9.600,00	
02	1.000	Aciclovir 50 mg/g creme- tubo	9,22	9.220,00	
03	800.000	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comprimido	0,09	72.000,00	
04	200.000	Ácido Fólico 5 mg comprimido	0,06	12.000,00	
05	15.000	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	0,67	10.050,00	
06	3.000	Albendazol suspensão oral 40 mg/ml	1,51	4.530,00	
07	10.000	Alendronato 10 mg comprimido	2,70	27.000,00	
08	5.000	Alendronato 70 mg comprimido	1,49	7.450,00	
09	60.000	Alopurinol 100 mg comprimido	0,27	16.200,00	
10	20.000	Alopurinol 300 mg comprimido	0,26	5200,00	
11	8.000	Ambroxol, cloridrato 3 mg/ml xarope	3,75	30.000,00	
12	15.000	Amiodarona 100 mg comprimido	0,50	7.500,00	
13	25.000	Amiodarona 200 mg comprimido	0,81	20.250,00	
14	20.000	Aminofilina 100 mg comprimido	0,11	2.200,00	
15	200.000	Amitriptilina 25 mg comprimido	0,07	14.000,00	
16	10.000 frascos	Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão oral	8,66	86.600,00	
17	150.000	Amoxicilina 500 mg cápsula ou comprimido	0,21	31.500,00	
18	50.000	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg/ 125 mg comprimido	2,04	102.000,00	
19	1.800 frascos	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/ 12,5 mg/ml suspensão oral	32,60	58.680,00	
20	280.000	Anlodipino 5 mg comprimido	0,05	14.000,00	
21	200.000	Anlodipino 10 mg comprimido	0,12	24.000,00	
22	200.000	Atenolol 25 mg comprimido	0,07	14.000,00	
23	180.000	Atenolol 50 mg comprimido	0,08	14.400,00	
24	20.000	Atenolol 100 mg comprimido	0,13	2.600,00	
25	750	Azitromicina 40 mg/ml pó para suspensão oral	11,75	8.812,50	
26	25.000	Azitromicina 500 mg comprimido	1,22	30.500,00	
27	100	Beclometasona, dipropionato 50 ug/dose spray ou aerosol	34,80	3.480,00	
28	100	Beclometasona, dipropionato 200 ug/dose spray ou aerosol	43,35	4.335,00	



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 13624/2019

Folhas: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

29	100	Beclometasona, dipropionato 250 ug/dose spray ou aerossol	62,95	6.295,00	
30	600	Benzilpenicilina Benzatina 1200.000 UI pó para suspensão injetável	15,89	9.534,00	
31	200	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI pó para suspensão injetável	13,29	2.658,00	
32	200	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000 UI + 100.000 UI suspensão injetável	8,96	1.792,00	
33	1.000 frascos	Benzoato de benzila emulsão	5,00	5.000,00	
34	50.000	Biperideno 2mg comprimido	0,34	17.000,00	
35	3.000 frascos	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml	1,23	3.690,00	
36	1.200 frascos	Bromidrato de fenoterol ( berotec)	4,82	5.784,00	
37	3.000	Bromoprida 4 mg/ml sol. Oral Frasco	2,84	8.520,00	
38	500	Budesonida 32 mcg- aerossol nasal	24,13	12.065,00	
39	500	Budesonida 50 mcg – aerossol nasal	29,80	14.900,00	
40	500	Budesonida 64 mcg- aerossol nasal	42,86	21.430,00	
41	20.000	Captopril 12,5 mg comprimido	0,24	4.800,00	
42	400.000	Captopril 25 mg comprimido	0,05	20.000,00	
43	50.000	Captopril 50 mg comprimido	0,26	13.000,00	
44	600.000	Carbamazepina 200 mg comprimido	0,22	132.000,00	
45	1.200 fr	Carbamazepina xarope 20 mg/ml	14,90	17.880,00	
46	25.000	Carbonato de cálcio comp. 1250 mg (equiv. 500 mg Ca ++)	0,25	6.250,00	
47	30.000	Carbonato de cálcio comp. 1250 mg ( equiv.. 500 mg Ca ++) + colecalciferol 200 UI	0,66	19.800,00	
48	80.000	Carbonato de cálcio comp. 1250 mg (equiv.. 500 mg Ca ++)+ colecalciferol 400 UI	0,73	58.400,00	
49	30.000	Carbonato de Lítio 300 mg comprimido	0,48	14.400,00	
50	200.000	Carvedilol 3,125 mg comprimido	0,12	24.000,00	
51	250.000	Carvedilol 6,25 mg comprimido	0,15	37.500,00	
52	300.000	Carvedilol 12,5 mg comprimido	0,15	45.000,00	
53	150.000	Carvedilol 25 mg comprimido	0,22	33.000,00	
54	4.000	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral	13,89	55.560,00	
55	150.000	Cefalexina 500 mg cápsula ou comprimido	0,57	85.500,00	
56	50	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável	10,48	524,00	
57	18.000	Cetoconazol 200 mg comprimido	0,27	4.860,00	
58	6.000	Cetoconazol creme 20 mg/g 2%, bisnaga	4,70	28.200,00	
59	15.000	Cinarizina 25 mg comprimido	0,18	2.700,00	
60	18.000	Cinarizina 75 mg comprimido	0,36	6.480,00	
61	40.000	Ciprofloxacino 500 mg comprimido	0,32	12.800,00	



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 13624/2019

Folhas: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

62	2.000	Claritromicina 250 mg cápsula ou comprimido	4,93	9.860,00	
63	2.000	Claritromicina 500 mg cápsula ou comprimido	5,64	11.280,00	
64	50	Claritromicina 50 mg/ml suspensão oral	68,98	3.449,00	
65	2.000	Clindamicina 300 mg comprimido	1,36	2.720,00	
66	6.000	Clomipramina 25 mg comprimido	1,18	7.080,00	
67	3.000 frascos	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral – gotas	3,42	10.260,00	
68	3.000	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal	1,03	3.090,00	
69	12.000	Clorpromazina 25 mg comprimido	0,33	3.960,00	
70	50.000	Clorpromazina 100 mg comprimido	0,41	20.500,00	
71	100 frascos	Clorpromazina solução oral 40 mg/ml	8,23	823,00	
72	30.000	Clortalidona 12,5 mg comprimido	0,18	5.400,00	
73	100.000	Clortalidona 25 mg comprimido	0,37	37.000,00	
74	4.000	Colagenase pomada tubo 30 g	33,45	133.800,00	
75	4.000	Colagenase + cloranfenicol pomada tubo 30g	13,60	54.400,00	
76	10.000	Dexametasona 0,1% creme	1,62	16.200,00	
77	50	Dexametasona 0,1% colírio	9,83	491,50	
78	5.000	Dexametasona 4 mg comprimido	0,41	2.050,00	
79	400	Dexametasona elixir.	2,51	1.004,00	
80	20.000	Dexclorfeniramina 2 mg comprimido	0,13	2.600,00	
81	500	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml solução oral- gotas	5,12	2.560,00	
82	1.600	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml xarope	3,66	5.856,00	
83	130.000	Diazepam 5 mg comprimido	0,09	11.700,00	
84	200.000	Diazepam 10 mg comprimido	0,11	22.000,00	
85	20.000	Diclofenaco de potássio 50 mg comprimido	0,18	3.600,00	
86	18.000	Digoxina 0,25 mg comprimido	0,09	1.620,00	
87	400.000	Diosmina 500 mg + hesperidona	0,98	392.000,00	
88	150.000	Dipirona sódica 500 mg comprimido	0,24	36.000,00	
89	20.000	Dipirona Sódica 500 mg/ml solução oral – gotas	1,32	26.400,00	
90	100.000	Enalapril 5 mg comprimido	0,19	19.000,00	
91	600.000	Enalapril 10 mg comprimido	0,07	42.000,00	
92	800.000	Enalapril 20 mg comprimido	0,09	72.000,00	
93	2.000	Espiramicina 500 mg comprimido	4,67	9.340,00	
94	160.000	Espironolactona 25 mg comprimido	0,26	41.600,00	
95	4.000	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg cartel com 21 comprimidos	4,55	18.200,00	
96	120.000	Fenitoína sódica 100 mg comprimido	0,30	36.000,00	
97	120.000	Fenobarbital 100 mg comprimido	0,23	27.600,00	
98	400	Fenobarbital 40 mg/ ml solução oral- gotas	5,20	2.080,00	
99	5.000	Fenofibrato 200 mg comprimido	1,96	9.800,00	
100	5.000	Fluconazol 100 mg cápsula	4,99	24.950,00	



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 13624/2019

Folhas: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

101	10.000	Fluconazol 150 mg cápsula	0,64	6.400,00	
102	300.000	Fluoxetina 20 mg cápsula ou comprimido	0,13	39.000,00	
103	6.000	Folinato de cálcio (ácido folínico) 15 mg comprimido	13,15	78.900,00	
104	250.000	Furosemida 40 mg comprimido	0,05	12.500,00	
105	300	Guaco (Mikania glomerata Spreng.) Xarope	22,35	6.705,00	
106	200	Gentamicina 5 mg/ ml colírio	10,78	2.156,00	
107	200	Gentamicina 5 mg/ ml pomada oftálmica	8,08	1.616,00	
108	500.000	Glibenclamida 5 mg comprimido	0,06	30.000,00	
109	10.000	Haloperidol 1 mg comprimido	0,23	2.300,00	
110	200.000	Haloperidol 5 mg comprimido	0,36	72.000,00	
111	300 frascos	Haloperidol 2 mg/ ml solução oral	5,29	1.587,00	
112	2.000 ampolas	Haloperidol decanoato 50 mg/ ml injetável	8,95	17.900,00	
113	180.000	Hidralazina 25 mg comprimido	0,33	59.400,00	
114	30.000	Hidralazina 50 mg comprimido	0,46	13.800,00	
115	600.000	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	0,06	36.000,00	
116	400 frascos	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg suspensão oral	5,17	2.068,00	
117	150.000	Ibuprofeno 300 mg comprimido	0,35	52.500,00	
118	100.000	Ibuprofeno 600 mg comprimido	0,41	41.000,00	
119	1.000 frascos	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral – gotas	3,32	3.320,00	
120	5.000	Isoflavona-de-soja ( Glycine Max (L.) Merr.) cápsula ou comprimido	2,70	13.500,00	
121	20.000	Isossorbida 5 mg comprimido sublingual	0,33	6.600,00	
122	200.000	Isossorbida 20 mg comprimido	0,19	38.000,00	
123	3.000	Itraconazol 100 m cápsula	1,43	4.290,00	
124	8.000	Ivermectina 6 mg comprimido	0,49	3.920,00	
125	40.000	Levodopa 100 mg + benserazida 25 mg comprimido	1,75	70.000,00	
126	40.000	Levodopa 200 mg + benserazida 50 mg comprimido	2,81	112.400,00	
127	40.000	Levodopa 250 mg + benserazida 25 mg comprimido	1,15	46.000,00	
128	20.000	Levodopa 200 mg + carbidopa 50 mg comprimido	1,89	37.800,00	
129	20.000	Levodopa 250 mg + carbidopa 25 mg comprimido	1,13	22.600,00	
130	40.000	Levofloxacino 500 mg comprimido	1,34	53.600,00	
131	100	Levonorgestrel 0,75 mg- cartela com 02 comprimidos	2,45	245,00	
132	80.000	Levotiroxina 25 ug comprimido	0,17	13.600,00	
133	100.000	Levotiroxina 50 ug comprimido	0,19	19.000,00	
134	50.000	Levotiroxina 100 ug comprimido	0,16	8.000,00	





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 13624/2019

Folhas: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

135	100	Lidocaína 1% solução injetável ampola	12,91	1.291,00	
136	100	Lidocaína 2% solução injetável ampola	4,23	423,00	
137	100	Lidocaína 2% + 1:200.000 solução injetável ampola	13,33	1.333,00	
138	100	Lidocaína, cloridrato + epinefrina, hemitartarato 2% + 1:80.000 solução Injetável ampola	8,32	832,00	
139	100	Lidocaína, cloridrato + epinefrina, hemitartarato 1% + 1:200.000 solução Injetável ampola.	8,93	893,00	
140	30.000	Loratadina 10 mg comprimido	0,14	4.200,00	
141	2.000	Loratadina xarope 1 mg/ml	6,41	12.820,00	
142	150.000	Losartana Potassica 25 mg comprimido	1,05	157.500,00	
143	400.000	Losartana Potassica 50 mg comprimido	0,08	32.000,00	
144	60.000	Losartana Potassica 100 mg comprimido	0,53	31.800,00	
145	15.000	Mebendazol 100 mg comprimido	0,15	2.250,00	
146	3.000	Mebendazol 20 mg/ml suspensão	1,33	3.990,00	
147	3.000	Medroxiprogesterona 150 mg/ml solução injetável ampola	24,98	74.940,00	
148	85.000	Metformina 500 mg comprimido	0,11	9.350,00	
149	500.000	Metformina 850 mg comprimido	0,10	50.000,00	
150	20.000	Metoclopramida 10 mg comprimido	0,13	2.600,00	
151	800 frascos	Metoclopramida 4 mg/ ml solução oral- gotas	1,83	1.464,00	
152	80.000	Metildopa 250 mg comprimido	0,63	50.400,00	
153	800 tubos	Metronidazol gel vaginal 10% ( 100 mg/g)	6,02	4.816,00	
154	50.000	Metronidazol 250 mg comprimido	0,20	10.000,00	
155	500 frascos	Metronidazol suspensão oral 40 mg/ml	11,23	5.615,00	
156	400	Miconazol, nitrato creme 2%	6,80	2.720,00	
157	500 tubos	Miconazol, nitrato de creme vaginal 2%	8,22	4.110,00	
158	4.000 tubos	Neomicina + bacitracina pomada 10g	2,34	9.360,00	
159	300.000	Nifedipino 10 mg comprimido	0,26	78.000,00	
160	150.000	Nimesulida 100 mg comprimido	0,10	15.000,00	
161	5.000 tubos	Nistatina 25000 UI/g creme vaginal	5,35	26.750,00	
162	600 frascos	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/ml	6,32	3.792,00	
163	40.000	Nitrofurantoína 100 mg comprimido	0,32	12.800,00	
164	3.000	Noretisterona 0,35 mg- cartela com 35 comprimido	0,27	810,00	
165	4.000	Noretisterona + estradiol 50 mg + 5 mg solução injetável	15,46	61.840,00	
166	30.000	Norfloxacino 400 mg comprimido	0,50	15.000,00	
167	20.000	Nortriptilina 25 mg comprimido	0,52	10.400,00	





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 13624/2019

Folhas: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

168	300 frascos	Óleo mineral frasco de 100 ml	3,17	951,00	
169	1.000.000	Omeprazol 20 mg cápsula	0,16	160.000,00	
170	5.000 frascos	Paracetamol 200 mg/ml gotas	3,77	18.850,00	
171	150.000	Paracetamol 500 mg comprimido	0,08	12.000,00	
172	800	Permetrina locação 1%	9,77	7.816,00	
173	800	Permetrina locação 5%	9,01	7.208,00	
174	5.000	Pirimetamina 25 mg comprimido	0,18	900,00	
175	1.500 frascos	Prednisolona 4,02 (equivalente a 3mg/ml) solução	7,15	10.725,00	
176	40.000	Prednisona 5 mg comprimido	0,22	8.800,00	
177	50.000	Prednisona 20 mg comprimido	0,32	16.000,00	
178	3.000	Primidona 100 mg comprimido	0,55	1.650,00	
179	200.000	Prometazina 25 mg comprimido	0,27	54.000,00	
180	100	Prometazina 25 mg/ml injetável	2,94	294,00	
181	120.000	Propranolol 40mg comprimido	0,08	9.600,00	
182	5.000	Propiltiouracila 100 mg comprimido	0,75	3.750,00	
183	160.000	Ranitidina 150 mg comprimido	0,16	25.600,00	
184	300	Ranitidina 15 mg/ml xarope	13,13	3.939,00	
185	8.000	Sais para reidratação oral- pó solução oral	1,00	8.000,00	
186	1.000	Salbutamol aerossol 100mcg/ dose spray	12,20	12.200,00	
187	100	Salbutamol 6 mg/ml solução inalante	14,50	1.450,00	
188	300 frascos	Salbutamol xarope 2 mg/ml	5,92	1.776,00	
189	40.000	Sinvastatina 10 mg comprimido	0,37	14.800,00	
190	500.000	Sinvastatina 20 mg comprimido	0,08	40.000,00	
191	150.000	Sinvastatina 40 mg comprimido	0,16	24.000,00	
192	5.000	Sulfadiazina 500 mg comprimido	0,28	1.400,00	
193	2.000	Sulfadiazina de prata 1%- pomada tubo	21,66	43.320,00	
194	300	Sulfamet. + trimetoprima 40 mg/ml + 8mg/ml suspensão.	3,87	1.161,00	
195	30.000	Sulfamet. 400 mg + trimetoprima 80mg comprimido	0,14	4.200,00	
196	5.000	Sulfamet. 800 mg + trimetoprima 160 mg comprimido	0,45	2.250,00	
197	250.000	Sulfato Ferroso 40 mg comprimido	0,18	45.000,00	
198	1.000	Sulfato ferroso solução oral 25 mg/ml gotas	2,05	2.050,00	
199	100	Sulfato ferroso 5 mg/ml xarope	3,21	321,00	
200	50.000	Tenoxicam 20 mg comprimido	1,15	57.500,00	
201	120.000	Tiamina 300 mg comprimido	0,54	64.800,00	
202	100	Timolol, maleato 2,5 mg/ml frasco 5 ml colírio	6,34	634,00	
203	600	Timolol, maleato 5 mg/ml frasco 5 ml colírio	4,19	2.514,00	



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 13624/2019

Folhas: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

204	1.500	Valproato de sódio (ou ac. Valproíco) 50 mg/ml xarope	5,85	8.775,00	
205	500	Valproato de sódio (ou ac. Valproíco) 50 mg/ml solução oral	4,63	2.315,00	
206	60.000	Valproato de sódio (ou ac. Valproíco) 250 mg cápsula	0,95	57.000,00	
207	100.000	Valproato de sódio (ou ac. Valproíco) 500 mg cápsula	1,51	151.000,00	
208	20.000	Verapamil 80 mg comprimido	0,15	3.000,00	
209	5.000	Verapamil 120 mg comprimido	1,22	6.100,00	
210	300.000	Vitamina complexo B comprimido cartela	0,15	45.000,00	
211	3.000	Vitamina complexo B solução oral frasco 30 ml-gotas	5,47	16.410,00	
212	5.000	Varfarina sódica 1mg comprimido	0,31	1.550,00	
213	35.000	Verfarina sódica 5 mg comprimido	0,23	8.050,00	
214	2.500	Constrate venoso não iônico 300mg/50ml	35,00	87.500,00	
		<b>TOTAL</b>		<b>5.187.668,00</b>	

- A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Dom Rodolfo Pena, nº 156, Bairro de Fatima, Valença-RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas (tele: 24 – 2452-1386), por conta e risco da adjudicatária, sem nenhum ônus para a municipalidade.
- O prazo para entrega dos medicamentos será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- Todos os produtos entregues deverão observar rigorosamente as marcas apresentadas por ocasião da proposta.

---

**Soraia Furtado da Graça**  
**Secretário Municipal de Saúde**



**ANEXO II**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE Nº 031/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13624/2019/FMS**  
**Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.**

**DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 031/2019

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_(\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



**ANEXO III**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE Nº 031/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13624/2019/FMS**

**Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.**

**DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 031/2019

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos e condições de habilitação exigidos no Edital da supracitada licitação.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



**ANEXO IV**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE Nº 031/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13624/2019/FMS**  
**Modelo de Credenciamento**

**CRENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 031/2019

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_(\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_(\_\_\_\_) e CPF nº \_\_\_\_\_, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do signatário



**ANEXO V**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE Nº 031/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13624/2019/FMS**  
**Modelo de Declaração de ME / EPP / MEI**

**DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 031/2019

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(\_\_\_\_) Microempreendedor Individual (MEI), conforme artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

(\_\_\_\_) Microempresa (ME), conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

(\_\_\_\_) Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante

Obs.: Assinalar com um “x” a condição da empresa.



**ANEXO VI**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE Nº 031/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13624/2019/FMS**  
**Modelo de Declaração de que não emprega menores**

**DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 031/2019

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante





**ANEXO VII**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE Nº 031/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13624/2019/FMS**  
**Modelo de Proposta Comercial**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ  
Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 031/2019

ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA
1.	30.000	Aciclovir 200 mg comprimido			
2.	1.000	Aciclovir 50 mg/g creme- tubo			
3.	800.000	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comprimido			
4.	200.000	Ácido Fólico 5 mg comprimido			
5.	15.000	Albendazol 400 mg comprimido mastigável			
6.	3.000	Albendazol suspensão oral 40 mg/ml			
7.	10.000	Alendronato 10 mg comprimido			
8.	5.000	Alendronato 70 mg comprimido			
9.	60.000	Alopurinol 100 mg comprimido			
10.	20.000	Alopurinol 300 mg comprimido			
11.	8.000	Ambroxol, cloridrato 3 mg/ml xarope			
12.	15.000	Amiodarona 100 mg comprimido			
13.	25.000	Amiodarona 200 mg comprimido			
14.	20.000	Aminofilina 100 mg comprimido			
15.	200.000	Amitriptilina 25 mg comprimido			
16.	10.000 frascos	Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão oral			
17.	150.000	Amoxicilina 500 mg cápsula ou comprimido			
18.	50.000	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg/ 125 mg comprimido			
19.	1.800 frascos	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/ 12,5 mg/ml suspensão oral			
20.	280.000	Anlodipino 5 mg comprimido			
21.	200.000	Anlodipino 10 mg comprimido			
22.	200.000	Atenolol 25 mg comprimido			
23.	180.000	Atenolol 50 mg comprimido			
24.	20.000	Atenolol 100 mg comprimido			
25.	750	Azitromicina 40 mg/ml pó para suspensão oral			
26.	25.000	Azitromicina 500 mg comprimido			
27.	100	Beclometasona, dipropionato 50 ug/dose spray ou aerossol			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 13624/2019

Folhas: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

28.	100	Beclometasona, dipropionato 200 ug/dose spray ou aerossol			
29.	100	Beclometasona, dipropionato 250 ug/dose spray ou aerossol			
30.	600	Benzilpenicilina Benzatina 1200.000 UI pó para suspensão injetável			
31.	200	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI pó para suspensão injetável			
32.	200	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000 UI + 100.000 UI suspensão injetável			
33.	1.000 frascos	Benzoato de benzila emulsão			
34.	50.000	Biperideno 2mg comprimido			
35.	3.000 frascos	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml			
36.	1.200 frascos	Bromidrato de fenoterol ( berotec)			
37.	3.000	Bromoprida 4 mg/ml sol. Oral Frasco			
38.	500	Budesonida 32 mcg- aerossol nasal			
39.	500	Budesonida 50 mcg – aerossol nasal			
40.	500	Budesonida 64 mcg- aerossol nasal			
41.	20.000	Captopril 12,5 mg comprimido			
42.	400.000	Captopril 25 mg comprimido			
43.	50.000	Captopril 50 mg comprimido			
44.	600.000	Carbamazepina 200 mg comprimido			
45.	1.200 fr	Carbamazepina xarope 20 mg/ml			
46.	25.000	Carbonato de cálcio comp. 1250 mg (equiv. 500 mg Ca ++)			
47.	30.000	Carbonato de cálcio comp. 1250 mg (equiv.. 500 mg Ca ++) + colecalciferol 200 UI			
48.	80.000	Carbonato de cálcio comp. 1250 mg (equiv.. 500 mg Ca ++) + colecalciferol 400 UI			
49.	30.000	Carbonato de Lítio 300 mg comprimido			
50.	200.000	Carvedilol 3,125 mg comprimido			
51.	250.000	Carvedilol 6,25 mg comprimido			
52.	300.000	Carvedilol 12,5 mg comprimido			
53.	150.000	Carvedilol 25 mg comprimido			
54.	4.000	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral			
55.	150.000	Cefalexina 500 mg cápsula ou comprimido			
56.	50	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável			
57.	18.000	Cetoconazol 200 mg comprimido			
58.	6.000	Cetoconazol creme 20 mg/g 2%, bisnaga			
59.	15.000	Cinarizina 25 mg comprimido			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 13624/2019

Folhas: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

60.	18.000	Cinarizina 75 mg comprimido			
61.	40.000	Ciprofloxacino 500 mg comprimido			
62.	2.000	Claritromicina 250 mg cápsula ou comprimido			
63.	2.000	Claritromicina 500 mg cápsula ou comprimido			
64.	50	Claritromicina 50 mg/ml suspensão oral			
65.	2.000	Clindamicina 300 mg comprimido			
66.	6.000	Clomipramina 25 mg comprimido			
67.	3.000 frascos	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral – gotas			
68.	3.000	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal			
69.	12.000	Clorpromazina 25 mg comprimido			
70.	50.000	Clorpromazina 100 mg comprimido			
71.	100 frascos	Clorpromazina solução oral 40 mg/ml			
72.	30.000	Clortalidona 12,5 mg comprimido			
73.	100.000	Clortalidona 25 mg comprimido			
74.	4.000	Colagenase pomada tubo 30 g			
75.	4.000	Colagenase + cloranfenicol pomada tubo 30g			
76.	10.000	Dexametasona 0,1% creme			
77.	50	Dexametasona 0,1% colírio			
78.	5.000	Dexametasona 4 mg comprimido			
79.	400	Dexametasona elixir.			
80.	20.000	Dexclorfeniramina 2 mg comprimido			
81.	500	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml solução oral- gotas			
82.	1.600	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml xarope			
83.	130.000	Diazepam 5 mg comprimido			
84.	200.000	Diazepam 10 mg comprimido			
85.	20.000	Diclofenaco de potássio 50 mg comprimido			
86.	18.000	Digoxina 0,25 mg comprimido			
87.	400.000	Diosmina 500 mg + hesperidona			
88.	150.000	Dipirona sódica 500 mg comprimido			
89.	20.000	Dipirona Sódica 500 mg/ml solução oral – gotas			
90.	100.000	Enalapril 5 mg comprimido			
91.	600.000	Enalapril 10 mg comprimido			
92.	800.000	Enalapril 20 mg comprimido			
93.	2.000	Espiramicina 500 mg comprimido			
94.	160.000	Espironolactona 25 mg comprimido			
95.	4.000	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg cartel com 21 comprimidos			
96.	120.000	Fenitoína sódica 100 mg comprimido			
97.	120.000	Fenobarbital 100 mg comprimido			
98.	400	Fenobarbital 40 mg/ ml solução oral- gotas			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 13624/2019

Folhas: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

99.	5.000	Fenofibrato 200 mg comprimido			
100.	5.000	Fluconazol 100 mg cápsula			
101.	10.000	Fluconazol 150 mg cápsula			
102.	300.000	Fluoxetina 20 mg cápsula ou comprimido			
103.	6.000	Folinato de cálcio (ácido folínico) 15 mg comprimido			
104.	250.000	Furosemida 40 mg comprimido			
105.	300	Guaco (Mikania glomerata Spreng.) Xarope			
106.	200	Gentamicina 5 mg/ ml colírio			
107.	200	Gentamicina 5 mg/ ml pomada oftálmica			
108.	500.000	Glibenclamida 5 mg comprimido			
109.	10.000	Haloperidol 1 mg comprimido			
110.	200.000	Haloperidol 5 mg comprimido			
111.	300 frascos	Haloperidol 2 mg/ ml solução oral			
112.	2.000 ampolas	Haloperidol decanoato 50 mg/ ml injetável			
113.	180.000	Hidralazina 25 mg comprimido			
114.	30.000	Hidralazina 50 mg comprimido			
115.	600.000	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido			
116.	400 frascos	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg suspensão oral			
117.	150.000	Ibuprofeno 300 mg comprimido			
118.	100.000	Ibuprofeno 600 mg comprimido			
119.	1.000 frascos	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral – gotas			
120.	5.000	Isoflavona-de-soja ( Glycine Max (L.) Merr.) cápsula ou comprimido			
121.	20.000	Isossorbida 5 mg comprimido sublingual			
122.	200.000	Isossorbida 20 mg comprimido			
123.	3.000	Itraconazol 100 m cápsula			
124.	8.000	Ivermectina 6 mg comprimido			
125.	40.000	Levodopa 100 mg + benserazida 25 mg comprimido			
126.	40.000	Levodopa 200 mg + benserazida 50 mg comprimido			
127.	40.000	Levodopa 250 mg + benserazida 25 mg comprimido			
128.	20.000	Levodopa 200 mg + carbidopa 50 mg comprimido			
129.	20.000	Levodopa 250 mg + carbidopa 25 mg comprimido			
130.	40.000	Levofloxacino 500 mg comprimido			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 13624/2019

Folhas: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

131.	100	Levonorgestrel 0,75 mg- cartela com 02 comprimidos			
132.	80.000	Levotiroxina 25 ug comprimido			
133.	100.000	Levotiroxina 50 ug comprimido			
134.	50.000	Levotiroxina 100 ug comprimido			
135.	100	Lidocaína 1% solução injetável ampola			
136.	100	Lidocaína 2% solução injetável ampola			
137.	100	Lidocaína 2% + 1:200.000 solução injetável ampola			
138.	100	Lidocaína, cloridrato + epinefrina, hemitartrato 2% + 1:80.000 solução Injetável ampola			
139.	100	Lidocaína, cloridrato + epinefrina, hemitartrato 1% + 1:200.000 solução Injetável ampola.			
140.	30.000	Loratadina 10 mg comprimido			
141.	2.000	Loratadina xarope 1 mg/ml			
142.	150.000	Losartana Potassica 25 mg comprimido			
143.	400.000	Losartana Potassica 50 mg comprimido			
144.	60.000	Losartana Potassica 100 mg comprimido			
145.	15.000	Mebendazol 100 mg comprimido			
146.	3.000	Mebendazol 20 mg/ml suspensão			
147.	3.000	Medroxiprogesterona 150 mg/ml solução injetável ampola			
148.	85.000	Metformina 500 mg comprimido			
149.	500.000	Metformina 850 mg comprimido			
150.	20.000	Metoclopramida 10 mg comprimido			
151.	800 frascos	Metoclopramida 4 mg/ ml solução oral- gotas			
152.	80.000	Metildopa 250 mg comprimido			
153.	800 tubos	Metronidazol gel vaginal 10% ( 100 mg/g)			
154.	50.000	Metronidazol 250 mg comprimido			
155.	500 frascos	Metronidazol suspensão oral 40 mg/ml			
156.	400	Miconazol, nitrato creme 2%			
157.	500 tubos	Miconazol, nitrato de creme vaginal 2%			
158.	4.000 tubos	Neomicina + bacitracina pomada 10g			
159.	300.000	Nifedipino 10 mg comprimido			
160.	150.000	Nimesulida 100 mg comprimido			
161.	5.000 tubos	Nistatina 25000 UI/g creme vaginal			
162.	600 frascos	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/ml			
163.	40.000	Nitrofurantoína 100 mg comprimido			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 13624/2019

Folhas: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

164.	3.000	Noretisterona 0,35 mg- cartela com 35 comprimido			
165.	4.000	Noretisterona + estradiol 50 mg + 5 mg solução injetável			
166.	30.000	Norfloxacino 400 mg comprimido			
167.	20.000	Nortriptilina 25 mg comprimido			
168.	300 frascos	Óleo mineral frasco de 100 ml			
169.	1.000.000	Omeprazol 20 mg cápsula			
170.	5.000 frascos	Paracetamol 200 mg/ml gotas			
171.	150.000	Paracetamol 500 mg comprimido			
172.	800	Permetrina locação 1%			
173.	800	Permetrina locação 5%			
174.	5.000	Pirimetamina 25 mg comprimido			
175.	1.500 frascos	Prednisolona 4,02 (equivalente a 3mg/ml) solução			
176.	40.000	Prednisona 5 mg comprimido			
177.	50.000	Prednisona 20 mg comprimido			
178.	3.000	Primidona 100 mg comprimido			
179.	200.000	Prometazina 25 mg comprimido			
180.	100	Prometazina 25 mg/ml injetável			
181.	120.000	Propranolol 40mg comprimido			
182.	5.000	Propiltiouracila 100 mg comprimido			
183.	160.000	Ranitidina 150 mg comprimido			
184.	300	Ranitidina 15 mg/ml xarope			
185.	8.000	Sais para reidratação oral- pó solução oral			
186.	1.000	Salbutamol aerossol 100mcg/ dose spray			
187.	100	Salbutamol 6 mg/ml solução inalante			
188.	300 frascos	Salbutamol xarope 2 mg/ml			
189.	40.000	Sinvastatina 10 mg comprimido			
190.	500.000	Sinvastatina 20 mg comprimido			
191.	150.000	Sinvastatina 40 mg comprimido			
192.	5.000	Sulfadiazina 500 mg comprimido			
193.	2.000	Sulfadiazina de prata 1%- pomada tubo			
194.	300	Sulfamet. + trimetoprima 40 mg/ml + 8mg/ml suspensão.			
195.	30.000	Sulfamet. 400 mg + trimetoprima 80mg comprimido			
196.	5.000	Sulfamet. 800 mg + trimetoprima 160 mg comprimido			
197.	250.000	Sulfato Ferroso 40 mg comprimido			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 13624/2019

Folhas: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

198.	1.000	Sulfato ferroso solução oral 25 mg/ml gotas			
199.	100	Sulfato ferroso 5 mg/ml xarope			
200.	50.000	Tenoxicam 20 mg comprimido			
201.	120.000	Tiamina 300 mg comprimido			
202.	100	Timolol, maleato 2,5 mg/ml frasco 5 ml colírio			
203.	600	Timolol, maleato 5 mg/ml frasco 5 ml colírio			
204.	1.500	Valproato de sódio (ou ac. Valproíco) 50 mg/ml xarope			
205.	500	Valproato de sódio (ou ac. Valproíco) 50 mg/ml solução oral			
206.	60.000	Valproato de sódio (ou ac. Valproíco) 250 mg cápsula			
207.	100.000	Valproato de sódio (ou ac. Valproíco) 500 mg cápsula			
208.	20.000	Verapamil 80 mg comprimido			
209.	5.000	Verapamil 120 mg comprimido			
210.	300.000	Vitamina complexo B comprimido cartela			
211.	3.000	Vitamina complexo B solução oral frasco 30 ml-gotas			
212.	5.000	Varfarina sódica 1mg comprimido			
213.	35.000	Verfarina sódica 5 mg comprimido			
214.	2.500	Constrate venoso não iônico 300mg/50ml			
		TOTAL			

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

Cep: \_\_\_\_\_

– Telefone, fax \_\_\_\_\_

e \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

– Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no “caput” e parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

– Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ (máximo de 20 dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho).

– Pessoa a ser contactada: \_\_\_\_\_

– Banco: \_\_\_\_\_

– Agência: \_\_\_\_\_

– Conta Corrente: \_\_\_\_\_

– Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 13624/2019

Folhas: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

Nome do signatário da proposta: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura





PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE Nº 031/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13624/2019/FMS  
ANEXO VIII

**Minuta da Ata de Registro de Preços**

Contratação de empresa(s) destinada(s) a aquisição de medicamentos destinados a atender a Assistência Farmacêutica conforme resultado do Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 031/2019, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde e as empresa(s) abaixo identificada(s):

A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, emitida \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ e, a(s) empresa(s) \_\_\_\_\_ inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 031/2019 para aquisição de medicamentos destinados a atender a Assistência Farmacêutica fundamentado no processo administrativo nº 13624/2019/FMS nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objetivo do presente Pregão Presencial p/ Registro de Preços é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de medicamento(s) destinados a atender a Assistência Farmacêutica conforme Anexo I do presente Edital;

1.2- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ata de Registro de Preços Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.

1.3 – As quantidades do(s) medicamento(s) constantes do Anexo I são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigação de aquisição pela Secretaria de Saúde.

1.4 – As quantidades constantes no Anexo I serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

1.5 – Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Boletim Oficial do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 031/2019/FMS havido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nas condições abaixo:



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Valença  
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 13624/2019

Folhas: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA
1.	30.000	Aciclovir 200 mg comprimido			
2.	1.000	Aciclovir 50 mg/g creme- tubo			
3.	800.000	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comprimido			
4.	200.000	Ácido Fólico 5 mg comprimido			
5.	15.000	Albendazol 400 mg comprimido mastigável			
6.	3.000	Albendazol suspensão oral 40 mg/ml			
7.	10.000	Alendronato 10 mg comprimido			
8.	5.000	Alendronato 70 mg comprimido			
9.	60.000	Alopurinol 100 mg comprimido			
10.	20.000	Alopurinol 300 mg comprimido			
11.	8.000	Ambroxol, cloridrato 3 mg/ml xarope			
12.	15.000	Amiodarona 100 mg comprimido			
13.	25.000	Amiodarona 200 mg comprimido			
14.	20.000	Aminofilina 100 mg comprimido			
15.	200.000	Amitriptilina 25 mg comprimido			
16.	10.000 frascos	Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão oral			
17.	150.000	Amoxicilina 500 mg cápsula ou comprimido			
18.	50.000	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg/ 125 mg comprimido			
19.	1.800 frascos	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/ 12,5 mg/ml suspensão oral			
20.	280.000	Anlodipino 5 mg comprimido			
21.	200.000	Anlodipino 10 mg comprimido			
22.	200.000	Atenolol 25 mg comprimido			
23.	180.000	Atenolol 50 mg comprimido			
24.	20.000	Atenolol 100 mg comprimido			
25.	750	Azitromicina 40 mg/ml pó para suspensão oral			
26.	25.000	Azitromicina 500 mg comprimido			
27.	100	Beclometasona, dipropionato 50 ug/dose spray ou aerossol			
28.	100	Beclometasona, dipropionato 200 ug/dose spray ou aerossol			
29.	100	Beclometasona, dipropionato 250 ug/dose spray ou aerossol			
30.	600	Benzilpenicilina Benzatina 1200.000 UI pó para suspensão injetável			
31.	200	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI pó para suspensão injetável			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 13624/2019

Folhas: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

32.	200	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000 UI + 100.000 UI suspensão injetável			
33.	1.000 frascos	Benzoato de benzila emulsão			
34.	50.000	Biperideno 2mg comprimido			
35.	3.000 frascos	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml			
36.	1.200 frascos	Bromidrato de fenoterol ( berotec)			
37.	3.000	Bromoprida 4 mg/ml sol. Oral Frasco			
38.	500	Budesonida 32 mcg- aerossol nasal			
39.	500	Budesonida 50 mcg – aerossol nasal			
40.	500	Budesonida 64 mcg- aerossol nasal			
41.	20.000	Captopril 12,5 mg comprimido			
42.	400.000	Captopril 25 mg comprimido			
43.	50.000	Captopril 50 mg comprimido			
44.	600.000	Carbamazepina 200 mg comprimido			
45.	1.200 fr	Carbamazepina xarope 20 mg/ml			
46.	25.000	Carbonato de cálcio comp. 1250 mg (equiv. 500 mg Ca ++)			
47.	30.000	Carbonato de cálcio comp. 1250 mg (equiv.. 500 mg Ca ++) + colecalciferol 200 UI			
48.	80.000	Carbonato de cálcio comp. 1250 mg (equiv.. 500 mg Ca ++)+ colecalciferol 400 UI			
49.	30.000	Carbonato de Lítio 300 mg comprimido			
50.	200.000	Carvedilol 3,125 mg comprimido			
51.	250.000	Carvedilol 6,25 mg comprimido			
52.	300.000	Carvedilol 12,5 mg comprimido			
53.	150.000	Carvedilol 25 mg comprimido			
54.	4.000	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral			
55.	150.000	Cefalexina 500 mg cápsula ou comprimido			
56.	50	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável			
57.	18.000	Cetoconazol 200 mg comprimido			
58.	6.000	Cetoconazol creme 20 mg/g 2%, bisnaga			
59.	15.000	Cinarizina 25 mg comprimido			
60.	18.000	Cinarizina 75 mg comprimido			
61.	40.000	Ciprofloxacino 500 mg comprimido			
62.	2.000	Claritromicina 250 mg cápsula ou comprimido			
63.	2.000	Claritromicina 500 mg cápsula ou comprimido			
64.	50	Claritromicina 50 mg/ml suspensão oral			
65.	2.000	Clindamicina 300 mg comprimido			
66.	6.000	Clomipramina 25 mg comprimido			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 13624/2019

Folhas: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

67.	3.000 frascos	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral – gotas			
68.	3.000	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal			
69.	12.000	Clorpromazina 25 mg comprimido			
70.	50.000	Clorpromazina 100 mg comprimido			
71.	100 frascos	Clorpromazina solução oral 40 mg/ml			
72.	30.000	Clortalidona 12,5 mg comprimido			
73.	100.000	Clortalidona 25 mg comprimido			
74.	4.000	Colagenase pomada tubo 30 g			
75.	4.000	Colagenase + cloranfenicol pomada tubo 30g			
76.	10.000	Dexametasona 0,1% creme			
77.	50	Dexametasona 0,1% colírio			
78.	5.000	Dexametasona 4 mg comprimido			
79.	400	Dexametasona elixir.			
80.	20.000	Dexclorfeniramina 2 mg comprimido			
81.	500	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml solução oral- gotas			
82.	1.600	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml xarope			
83.	130.000	Diazepam 5 mg comprimido			
84.	200.000	Diazepam 10 mg comprimido			
85.	20.000	Diclofenaco de potássio 50 mg comprimido			
86.	18.000	Digoxina 0,25 mg comprimido			
87.	400.000	Diosmina 500 mg + hesperidona			
88.	150.000	Dipirona sódica 500 mg comprimido			
89.	20.000	Dipirona Sódica 500 mg/ml solução oral – gotas			
90.	100.000	Enalapril 5 mg comprimido			
91.	600.000	Enalapril 10 mg comprimido			
92.	800.000	Enalapril 20 mg comprimido			
93.	2.000	Espiramicina 500 mg comprimido			
94.	160.000	Espironolactona 25 mg comprimido			
95.	4.000	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg cartel com 21 comprimidos			
96.	120.000	Fenitoína sódica 100 mg comprimido			
97.	120.000	Fenobarbital 100 mg comprimido			
98.	400	Fenobarbital 40 mg/ ml solução oral- gotas			
99.	5.000	Fenofibrato 200 mg comprimido			
100.	5.000	Fluconazol 100 mg cápsula			
101.	10.000	Fluconazol 150 mg cápsula			
102.	300.000	Fluoxetina 20 mg cápsula ou comprimido			
103.	6.000	Folinato de cálcio (ácido folínico) 15 mg comprimido			
104.	250.000	Furosemida 40 mg comprimido			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 13624/2019

Folhas: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

105.	300	Guaco (Mikania glomerata Spreng.) Xarope			
106.	200	Gentamicina 5 mg/ ml colírio			
107.	200	Gentamicina 5 mg/ ml pomada oftálmica			
108.	500.000	Glibenclamida 5 mg comprimido			
109.	10.000	Haloperidol 1 mg comprimido			
110.	200.000	Haloperidol 5 mg comprimido			
111.	300 frascos	Haloperidol 2 mg/ ml solução oral			
112.	2.000 ampolas	Haloperidol decanoato 50 mg/ ml injetável			
113.	180.000	Hidralazina 25 mg comprimido			
114.	30.000	Hidralazina 50 mg comprimido			
115.	600.000	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido			
116.	400 frascos	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg suspensão oral			
117.	150.000	Ibuprofeno 300 mg comprimido			
118.	100.000	Ibuprofeno 600 mg comprimido			
119.	1.000 frascos	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral – gotas			
120.	5.000	Isoflavona-de-soja ( Glycine Max (L.) Merr.) cápsula ou comprimido			
121.	20.000	Isossorbida 5 mg comprimido sublingual			
122.	200.000	Isossorbida 20 mg comprimido			
123.	3.000	Itraconazol 100 m cápsula			
124.	8.000	Ivermectina 6 mg comprimido			
125.	40.000	Levodopa 100 mg + benserazida 25 mg comprimido			
126.	40.000	Levodopa 200 mg + benserazida 50 mg comprimido			
127.	40.000	Levodopa 250 mg + benserazida 25 mg comprimido			
128.	20.000	Levodopa 200 mg + carbidopa 50 mg comprimido			
129.	20.000	Levodopa 250 mg + carbidopa 25 mg comprimido			
130.	40.000	Levofloxacino 500 mg comprimido			
131.	100	Levonorgestrel 0,75 mg- cartela com 02 comprimidos			
132.	80.000	Levotiroxina 25 ug comprimido			
133.	100.000	Levotiroxina 50 ug comprimido			
134.	50.000	Levotiroxina 100 ug comprimido			
135.	100	Lidocaína 1% solução injetável ampola			
136.	100	Lidocaína 2% solução injetável ampola			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 13624/2019

Folhas: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

137.	100	Lidocaína 2% + 1:200.000 solução injetável ampola			
138.	100	Lidocaína, cloridrato + epinefrina, hemitartrato 2% + 1:80.000 solução Injetável ampola			
139.	100	Lidocaína, cloridrato + epinefrina, hemitartrato 1% + 1:200.000 solução Injetável ampola.			
140.	30.000	Loratadina 10 mg comprimido			
141.	2.000	Loratadina xarope 1 mg/ml			
142.	150.000	Losartana Potassica 25 mg comprimido			
143.	400.000	Losartana Potassica 50 mg comprimido			
144.	60.000	Losartana Potassica 100 mg comprimido			
145.	15.000	Mebendazol 100 mg comprimido			
146.	3.000	Mebendazol 20 mg/ml suspensão			
147.	3.000	Medroxiprogesterona 150 mg/ml solução injetável ampola			
148.	85.000	Metformina 500 mg comprimido			
149.	500.000	Metformina 850 mg comprimido			
150.	20.000	Metoclopramida 10 mg comprimido			
151.	800 frascos	Metoclopramida 4 mg/ ml solução oral- gotas			
152.	80.000	Metildopa 250 mg comprimido			
153.	800 tubos	Metronidazol gel vaginal 10% ( 100 mg/g)			
154.	50.000	Metronidazol 250 mg comprimido			
155.	500 frascos	Metronidazol suspensão oral 40 mg/ml			
156.	400	Miconazol, nitrato creme 2%			
157.	500 tubos	Miconazol, nitrato de creme vaginal 2%			
158.	4.000 tubos	Neomicina + bacitracina pomada 10g			
159.	300.000	Nifedipino 10 mg comprimido			
160.	150.000	Nimesulida 100 mg comprimido			
161.	5.000 tubos	Nistatina 25000 UI/g creme vaginal			
162.	600 frascos	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/ml			
163.	40.000	Nitrofurantoína 100 mg comprimido			
164.	3.000	Noretisterona 0,35 mg- cartela com 35 comprimido			
165.	4.000	Noretisterona + estradiol 50 mg + 5 mg solução injetável			
166.	30.000	Norfloxacino 400 mg comprimido			
167.	20.000	Nortriptilina 25 mg comprimido			
168.	300 frascos	Óleo mineral frasco de 100 ml			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 13624/2019

Folhas: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

169.	1.000.000	Omeprazol 20 mg cápsula			
170.	5.000 frascos	Paracetamol 200 mg/ml gotas			
171.	150.000	Paracetamol 500 mg comprimido			
172.	800	Permetrina locação 1%			
173.	800	Permetrina locação 5%			
174.	5.000	Pirimetamina 25 mg comprimido			
175.	1.500 frascos	Prednisolona 4,02 (equivalente a 3mg/ml) solução			
176.	40.000	Prednisona 5 mg comprimido			
177.	50.000	Prednisona 20 mg comprimido			
178.	3.000	Primidona 100 mg comprimido			
179.	200.000	Prometazina 25 mg comprimido			
180.	100	Prometazina 25 mg/ml injetável			
181.	120.000	Propranolol 40mg comprimido			
182.	5.000	Propiltiouracila 100 mg comprimido			
183.	160.000	Ranitidina 150 mg comprimido			
184.	300	Ranitidina 15 mg/ml xarope			
185.	8.000	Sais para reidratação oral- pó solução oral			
186.	1.000	Salbutamol aerossol 100mcg/ dose spray			
187.	100	Salbutamol 6 mg/ml solução inalante			
188.	300 frascos	Salbutamol xarope 2 mg/ml			
189.	40.000	Sinvastatina 10 mg comprimido			
190.	500.000	Sinvastatina 20 mg comprimido			
191.	150.000	Sinvastatina 40 mg comprimido			
192.	5.000	Sulfadiazina 500 mg comprimido			
193.	2.000	Sulfadiazina de prata 1%- pomada tubo			
194.	300	Sulfamet. + trimetoprima 40 mg/ml + 8mg/ml suspensão.			
195.	30.000	Sulfamet. 400 mg + trimetoprima 80mg comprimido			
196.	5.000	Sulfamet. 800 mg + trimetoprima 160 mg comprimido			
197.	250.000	Sulfato Ferroso 40 mg comprimido			
198.	1.000	Sulfato ferroso solução oral 25 mg/ml gotas			
199.	100	Sulfato ferroso 5 mg/ml xarope			
200.	50.000	Tenoxicam 20 mg comprimido			
201.	120.000	Tiamina 300 mg comprimido			
202.	100	Timolol, maleato 2,5 mg/ml frasco 5 ml colírio			
203.	600	Timolol, maleato 5 mg/ml frasco 5 ml colírio			
204.	1.500	Valproato de sódio (ou ac. Valproíco) 50 mg/ml xarope			





205.	500	Valproato de sódio (ou ac. Valproíco) 50 mg/ml solução oral			
206.	60.000	Valproato de sódio (ou ac. Valproíco) 250 mg cápsula			
207.	100.000	Valproato de sódio (ou ac. Valproíco) 500 mg cápsula			
208.	20.000	Verapamil 80 mg comprimido			
209.	5.000	Verapamil 120 mg comprimido			
210.	300.000	Vitamina complexo B comprimido cartela			
211	3.000	Vitamina complexo B solução oral frasco 30 ml-gotas			
212	5.000	Varfarina sódica 1mg comprimido			
213	35.000	Verfarina sódica 5 mg comprimido			
214	2.500	Constrate venoso não iônico 300mg/50ml			
		TOTAL			

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos materiais, com todos os custos incluídos, bem como o lucro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1**– A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**4.1** - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

**4.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**4.3** - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

**4.4** - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores



eventualmente registrados para negociação.

**4.5** - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

**4.6** - Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**5.1** - A entrega do(s) medicamento(s) será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vierem a solicitar.

**5.2** – O(s) medicamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado a Rua Dom Rodolfo Pena nº 156 Bairro de Fatima, nesta cidade, de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 20(vinte) dias a partir do recebimento da nota de empenho

**5.3** - A entrega do(s) medicamento(s) objeto desta licitação será realizado, por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde coordenada pelo Departamento de Compras e Licitação o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

6.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

6.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

6.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

6.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES**

**7.1** - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

**7.2** - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;



- 7.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 7.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, Suely Aparecida Mariano Leal matr.106.208 (fiscal) e Mauro Honorio Carneiro matr 108.006 (fiscal substituto), nomeados através da Portaria 436 de 29 de agosto de 2019.
- 7.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;
- 7.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 8.1** – Fornecer o material na forma e condições fixadas neste Edital, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 031/2019/FMS.
- 8.2** – Retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 8.3** - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 8.4** - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.5** - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 8.6** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Valença ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

- 9.1** - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de



inexecução parcial ou total do contrato;

- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Valença, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**9.2 -** Multa moratória de 0,1% ( um décimo por cento ) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do(s) material(s).

**9.3 -** Após 5(cinco) dias de atraso na entrega dos materiais a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**10.1 -** O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

**10.2 -** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



---

---

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1** – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Boletim Oficial do Município de Valença, conforme disposto no art. 61 parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 11.2** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2019/FMS
- 11.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Valença - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Valença, .... de ..... de 2019



PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE Nº 031/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13624/2019/FMS  
ANEXO IX

**Minuta do Contrato**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VALENÇA-RJ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

A Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. Soraia Furtado da Graça, portadora do CPF n.º ..... e Carteira de Identidade n.º ....., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CNPJ n.º: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 13624/2019 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, atendidas as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Objetiva este Contrato a **aquisição medicamentos destinados a atender a Assitência Farmacêutica** de que trata o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1- O prazo de vigência do presente Contrato é de \_\_\_\_ meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

4.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.934.211/0001-18.

4.3- A Secretaria de Saúde efetuará o pagamento a empresa adjudicatária de forma parcelada, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo)



dia corrido, após o adimplemento e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

4.4- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

4.5- O setor requisitante da Secretaria de Saúde deverá encaminhar a Contabilidade/SMS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

4.6- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

4.7- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

4.8- A Secretaria de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.

4.9- O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.10- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.11- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

4.12- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria de saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.13- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

4.14- Caso a Secretaria de Saúde efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 18.3, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

## **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL**

5.1- O prazo para entrega do(s) medicamento(s) será de, no máximo, 20 (vinte) dias úteis após o encaminhamento da solicitação formal pela Secretaria Municipal de Saúde

5.3- O local de entrega será o estabelecido no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência).

5.4- O(s) medicamento(s), objeto desta licitação, será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua composição, qualidade e quantidade conforme as especificações da proposta e, aceitas definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rejeitadas caso desatendam as especificações exigidas.

5.5- O licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigado a substituir, às suas expensas e





responsabilidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação expressa da Administração, o(s) medicamento(s) que a integre, que apresentar qualquer tipo de problema ou que não esteja de acordo com as especificações solicitadas.

5.6- Os licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.7- A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos por ela estabelecidos, amostras, documentos e/ou informações referentes ao(s) medicamento(s) oferecido(s).

5.8- Sempre que necessário a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar as especificações técnicas do(s) medicamento(s) estabelecido pelo fabricante como padrão de qualidade do produto cotado.

5.9- Os produtos deverão apresentar externamente a marca comercial e procedência de fabricação.

5.10- O licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades a serem fornecidas, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde através das servidores Suely Aparecida Mariano Leal matr.106.208 (fiscal) e Mauro Honorio Carneiro matr 108.006 (fiscal substituto), nomeados através da Portaria 436 de 29 de agosto de 2019.

6.2- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

7.1- Durante a vigência deste Contrato, os valores registrados serão fixos e irremovíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1 -** Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Secretaria Municipal de Saúde/FMS, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

e) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Secretaria Municipal de Saúde/FMS;

f) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;

g) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença e terá cancelado o registro cadastral da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**8.2 -** Multa moratória de 0,1% ( um décimo por cento ) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para entrega do(s) material(s)..



**8.3** - Após 5(cinco) dias de atraso no fornecimento do(s) medicamento(s) partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

9.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Oitava caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no artigo 78, incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

10.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, sendo assegurado a Contratada direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

11.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação do Pregão Presencial p/ Registro de Preços n.º 031/2019, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO**

12.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de Pregão Presencial p/ Registro de Preços n.º 031/2019, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Aplica-se à execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas do Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.



---

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Valença - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Valença – RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**SORAIA FURTADO DA GRAÇA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---

**CONTRATADA**